



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES  
EM, 30/7/2025

**LEI N° 6.184, DE 25 DE JULHO DE 2025**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DE SERRA, ESPÍRITO SANTO, O  
“DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU” E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber  
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o “Dia Municipal do Jiu-Jitsu”, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º A celebração do “Dia Municipal de Jiu-Jitsu” contará com a realização de competições, torneios e demais eventos, voltados à promoção da modalidade, envolvendo academias, atletas e demais profissionais da área durante todo o mês de setembro.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON  
VALCKER  
MEIRELES:12493551761  
761

Assinado de forma digital  
por WEVERSON VALCKER  
MEIRELES:12493551761  
Dados: 2025.07.29  
13:44:14 -03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal